



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.360 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1.984.-

Regula a contratação de operações de arrendamento mercantil (leasing) pela administração direta e fundação.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - As operações de arrendamento mercantil (leasing) pelos órgãos e entidades da administração direta, inclusive Fundação, serão sempre precedidas de licitação.

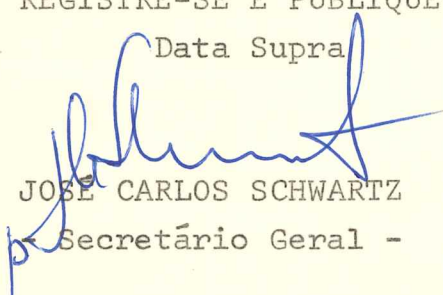
Art. 2º - Nenhuma operação de arrendamento mercantil será contratada, sem prévio projeto de viabilidade econômica, aprovado pela entidade competente e Câmara Municipal.

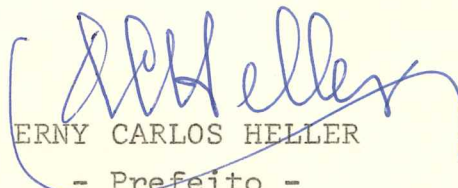
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de setembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -